ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, com sede na Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro, Quixadá – CE, CEP 63.900-169, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, **torna público** a abertura do Processo Seletivo para provimento de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá, a serem contratados em caráter temporário, por necessidade do serviço.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre a Prefeitura Municipal de Quixadá - CE.

1.2. O Processo Seletivo Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pela legislação e regulamentações vigentes. Todos esses documentos compõem o Manual do Candidato, que terá força de regulamento tanto para a Prefeitura Municipal de Quixadá quanto para os candidatos. Além disso, serão observados os princípios gerais do Direito Administrativo e o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

1.3. Acompanham o presente edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

I- Quadro geral de empregos;
II- Quadro de provas;
III- Conteúdo programático de provas;
IV- Atribuições dos empregos públicos;
V- Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
VI- Formulário de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
VII- Fórmula - pontuação final;
VIII- Formulário para recursos;
IX- Formulário para solicitação de fim de fila ou declaração de desistência;
X- Requisitos para contratação.

1.4. Cada candidato poderá ser contratado uma única vez para o emprego em que obtiver classificação, neste processo seletivo público.

1.5. De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, poderão ser realizadas contratações dos candidatos classificados que ainda não tenham sido convocados, conforme a ordem de classificação, mediante divulgação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Quixadá.

1.6. A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Público será o INBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, endereço eletrônico: www.inbrasp.org; e-mail: **atendimentoinbrasp@gmail.com;**

1.7. Nos termos do Art. 5º, Caput e Inciso I da Constituição Federal, o INBRASP preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos, de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer EXCLUSIVAMENTE via área do candidato, pelo e-mail INBRASP (**atendimentoinbrasp@gmail.com**) ou pelo telefone n° (85) 9 98220-9661, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao processo seletivo público, que serão realizadas no site **www.inbrasp.org**, de acordo com cada caso.

1.9. O prazo de validade do processo seletivo público será de 01 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.

1.10. O regime de contratação será Administrativo Especial.

1.11. O Processo de Seleção para os empregos públicos, de que trata este edital, compreenderá as seguintes fases:

a) PROVA OBJETIVA: caráter eliminatório e classificatório, aplicável para todos os empregos;
b) ENTREVISTA: caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todos os empregos;
c) PROVA DE TÍTULOS: caráter eliminatório e classificatório, aplicável para todos os empregos de nível Superior.

1.12. As provas objetivas serão realizadas no município de Quixadá - CE, conforme a necessidade e conveniência da organização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade de acomodação das instituições de ensino disponíveis na cidade de Quixadá, ou ainda se o local de aplicação de alguma etapa do certame se mostrar inadequado sob os aspectos logístico, operacional ou estrutural, o INBRASP reserva-se o direito de designar locais de prova em municípios próximos, de acordo com critérios de necessidade e conveniência.

1.13. A Prefeitura Municipal e o INBRASP não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Quixadá ou em outro município que exija deslocamento para a realização das fases do processo seletivo público.

1.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar, no site **www.inbrasp.org**, as publicações de todos os atos, editais

e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.15. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e do horário estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.

1.16. O Cronograma das Atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas e será publicado no endereço eletrônico **www.inbrasp.org,** constituindo parte integrante deste edital.

1.6.1. O referido cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.inbrasp.org**, no período estabelecido no Cronograma de atividades.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 70,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR	R$ 130,00

2.2. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

2.3. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.inbrasp.org** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão da inscrição do candidato;

2.4. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição, até o último dia previsto para pagamento;

2.5. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência, nas lotéricas e em outros estabelecimentos credenciados, segundo os critérios estabelecidos pelos correspondentes bancários.

2.6. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades.

2.7. Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução do valor pago, em nenhuma hipótese, inclusive em caso fortuito ou de força maior, exceto se houver cancelamento do certame por decisão judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal de Quixadá**.**

2.8. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do INBRASP, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito à abertura de Boletim de Ocorrência e estará, automaticamente, eliminado do certame.

2.9. Ao preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o candidato declarará, de forma tácita, sob as penas da legislação federal e municipal vigente, que atende às seguintes condições:

a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para Prova Objetiva e todas as outras etapas do certame;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Artigo 12, § 1º, da Constituição da República;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Comprovar escolaridade e formação exigida para o emprego público;
g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Anexo I;
h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
j) Não ter sofrido, no exercício do emprego público, penalidade que implique demissão, destituição de emprego em comissão ou perda do emprego por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021;
k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal que impossibilite acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de

aposentadoria compulsória;

m) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

2.10. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior;

2.11. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) Conhecer este edital, antes de efetuar a inscrição, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
c) Preencher seu cadastro no site **www.inbrasp.org** e gerar boleto bancário para pagamento;
d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado o tratamento adequado para a realização das fases do certame.

2.12. As informações fornecidas pelo candidato, no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e o **INBRASP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência.

2.13. Documentos de identificação indicados pelo candidato, no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.

a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a Prova Objetiva ou qualquer outra fase do certame;
b) Serão aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteiras de trabalho; Carteiras de Identidade do trabalhador, RG, CNH e outros documentos físicos.
c) Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação. Antes do início da aplicação, os telefones devem ser desligados e guardados, pois são proibidos durante toda a realização das provas.
d) Não serão considerados como documento de identificação, neste certame: comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de CRLV digital, certidões de nascimento, título físico, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade carteira de trabalho digital.

2.14. A Prefeitura Municipal e o INBRASP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, assim como falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário.

2.15. Após a confirmação e o envio dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, não serão aceitas:

a) Alteração do emprego público indicado pelo candidato na inscrição;
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
c) Transferência de pagamento de inscrição;
d) Alteração de locais de realização das provas;
e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g. pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO 3 – DAS ISENÇÕES

3.2. Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para um emprego público:

a) Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em Processo Seletivo e Concurso Público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção preenchida e assinada (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba **"isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".**

b) Conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022, será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda que comprovar inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou que pertença a família de baixa renda, com renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar a ficha cadastral emitida pelo Sistema CadÚnico, a qual, quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastramento, constando a renda familiar per capita e a situação ativa no programa, acompanhada de uma cópia simples do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Toda a documentação deverá ser anexada na área do candidato, na aba "**Isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição**", dentro do prazo estabelecido neste Edital.

c) Nos termos da Lei Estadual nº 12.559/1995, os candidatos doadores de sangue serão isentos de taxas no ato da inscrição em Processo Seletivo e Concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora contendo no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção preenchida e assinada (Anexo V) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba **"isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".**

3.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.

3.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição, prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:

a) Omitir informações;
b) Solicitar isenção para mais de um emprego público;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Enviar/apresentar documentos com imagem ilegível;
e) Deixar de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
f) Enviar/apresentar documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
g) Utilizar outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
h) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
i) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
j) Enviar/apresentar documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;

3.4. Para solicitação das isenções, não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido, previsto no Cronograma de atividades.

3.5. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.

a) Os pedidos de isenção indeferidos serão indicados no resultado preliminar, exclusivamente através da área do candidato, possibilitando a interposição de recurso;
b) Os pedidos de isenção deferidos serão indicados no resultado preliminar e/ou final, exclusivamente através da área do candidato.

3.6. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

CAPÍTULO 4 – DO PERCENTUAL RESERVADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei nº

8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), é assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de inscrição no presente certame, destinado à formação de banco de profissionais.

4.2. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, no âmbito do presente Processo Seletivo Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do emprego ao qual o candidato concorre.

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.5. Para concorrer à reserva de vaga para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

b) Enviar, via upload na área do candidato, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, neste Processo Seletivo Público.

4.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis. Para demais condições, o laudo deve estar datado até no máximo 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, neste Processo Seletivo Público.

4.8. Perderá o direito de concorrer à reserva para pessoas com deficiência previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem 4.5.

4.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do emprego pretendido.

4.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo Público.

4.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

4.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/emprego, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

4.14. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Quixadá, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

4.15. O candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, passará a constar apenas na lista de classificação geral.

4.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.17. Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica credenciada da Prefeitura Municipal de Quixadá.

4.18. O candidato concorrerá simultaneamente na condição de ampla concorrência e de pessoa com deficiência;

4.19. A opção por concorrer na condição de pessoa com deficiência é facultativa;

4.20. Considerando que o certame destina-se à formação de banco de profissionais, o percentual destinado às pessoas com deficiência será observado no momento das convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Quixadá;

4.21. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aptos à convocação, as convocações serão realizadas observando-se a ordem de classificação geral.

4.22. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

4.23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado.

CAPÍTULO 5 – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

5.1. O candidato que necessitar de **Atendimento Especial,** com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas, deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Público deste Edital, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na **"Área do candidato"** o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar via upload, na **Área do candidato**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.2. Nos casos de candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecido como deficiência nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, ou em situações de deficiência permanente, caracterizada por impedimento de natureza irreversível, a validade do laudo médico será indeterminada, independentemente da data de sua emissão, conforme o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3. Os candidatos que tenham, em seu corpo, equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** e proceder conforme o subitem 5.1., deste edital.

5.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do processo público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** e proceder conforme o subitem 5.1. deste edital.

5.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.
b) Os recursos eventualmente mencionados no laudo, mas que não forem solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise do pedido de atendimento especializado.

5.6. O candidato deficiente auditivo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do processo seletivo público, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Público, realizar as seguintes etapas:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

5.8.1. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5.8.2. O INBRASP não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
5.8.3. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.
5.8.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova, em igual período, para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail: atendimentoinbrasp@gmail.com, o título do e-mail deve ser RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em

cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.

5.10. As documentações solicitadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior devem ser encaminhadas para o e-mail (**atendimentoinbrasp@gmail.com**) no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.

5.11. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.11.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.11.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

5.12. O candidato que for sabatista/adventista (guarda o sábado) deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de realizar a prova em horário diferenciado.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI.**
c) Enviar via upload, a imagem legível da Declaração devidamente assinada pelo Pastor da Igreja para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para realização das provas.
d) A declaração de condição para tratamento diferenciado deverá ser feita mesmo quando a data da prova for um dia de Domingo, pois, conforme descrito em cronograma, as datas são passíveis de mudança.

5.13. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

5.14. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

5.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.16. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal e o Instituto INBRASP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.17. A documentação citada nos subitens 5.1 a 5.12 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de atividades do edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do INBRASP.

5.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.19. O Instituto INBRASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.20. O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação a que se referem os subitens 5.1 a 5.12 deste edital. Caso seja solicitada pelo INBRASP, o candidato deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.21. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload,

da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

5.22. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, desde que observadas as condições de viabilidade.

5.23. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma de atividades deste Edital, no endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br.**

5.25. O candidato que tiver a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período previsto no Cronograma de Atividades, acessar o endereço eletrônico **www.inbrasp.com.br** para verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.26. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.27. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no cronograma de atividades deste edital, no endereço www.inbrasp.com.br.

5.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 13 deste Edital.

5.29. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no cronograma de atividades do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO 6 – DO PERCENTUAL RESERVADO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento à Lei Ordinária n.º 17.432, de 25 de março de 2021, do estado do Ceará, é assegurado o direito de inscrições para as pessoas negras, no presente certame, destinado à formação de banco de profissionais.

6.2. Fica reservado, aos candidatos negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das convocações totais.

6.3. Os candidatos, que se autodeclararem negros (pretos e pardos), concorrerão à ampla concorrência sem prejuízo à reserva do seu percentual, na forma da Lei Ordinária n.º 17.432, de 25 de março de 2021.

6.4. Os candidatos negros, aprovados para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento do percentual reservado.

6.5. A opção pela participação no Processo Seletivo Público, por meio da reserva a candidatos negros, é facultativa.

6.6. Para os efeitos da Lei Ordinária n.º 17.432, de 25 de março de 2021, será considerado negro o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação, a ser realizada até a homologação final do Processo Seletivo Público.

6.6.1. Caso o candidato não deseje firmar a declaração referida no item 6.6., concorrerá somente à ampla concorrência.

6.6.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

6.7. Na ocorrência de desistência de candidato negro aprovado, essa lacuna deverá ser preenchida pelo próximo candidato negro na lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 6.9.

6.8. Não havendo candidatos negros aprovados, a reserva prevista na Lei Ordinária n.º 17.432, de 25 de março de 2021, será revertidas para o cômputo geral de banco de profissionais no Processo Seletivo Público em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.8.1. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado, a reserva será preenchida pelo próximo candidato negro mais bem classificado para o respectivo emprego, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

6.9. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei Ordinária n.º 17.432, de 25 de março de 2021.

6.9.1. A autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

6.9.2. O procedimento de heteroidentificação consistirá na identificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição no certame.

6.9.3. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

6.10. Poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico (em hospitais ou postos de saúde), documentos de identidade e inscrição deferida na condição

autodeclarada em outros processos seletivos. Para concorrer à reserva para negros, o candidato deve selecionar a opção no momento da inscrição. É responsabilidade do candidato a escolha do emprego em que deseja concorrer.

6.11. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros classificados até a **30ª (trigésima) posição de cada emprego**, respeitados os casos de empate na última colocação.

6.12. O candidato que, após o procedimento de heteroidentificação, não for considerado cotista, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

6.13. Será eliminado o candidato cuja autodeclaração não se constate, após o procedimento de heteroidentificação, e passará a constar somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu, desde que tenha pontuação e condições suficientes em todas as etapas anteriores.

CAPÍTULO 7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões para todos os empregos. A prova será do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, para escolha de 01 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação.

7.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional e tiveram deferimento da situação.

7.3. A Prova Objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades.

7.4. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo II.

7.5. Haverá, nos cartões-respostas, quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.

7.6. Na Prova Objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

7.7. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.**

7.8. Pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

7.9. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, 40% do total de pontos possíveis na Prova Objetiva.

7.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 8 – DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada para todos os empregos.

8.2. Serão convocados para a etapa de Entrevista os candidatos aprovados na Prova Objetiva, para o respectivo emprego, até o limite estabelecido na tabela abaixo, observados os percentuais de reserva de vagas destinados às cotas, bem como os casos de empate na última posição de convocação.

CÓD.	EMPREGO	TOTAL CONVOCADO
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
2	AGRÔNOMO(A)	2
3	APONTADOR	10
4	ASSISTENTE SOCIAL	20
5	ATENDENTE	10
6	AUXILIAR DE ABATEDOURO	10
7	AUXILIAR DE ARQUIVO	10
8	AUXILIAR DE FARMACIA	10
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160
10	BOMBEIRO HIDRÁULICO	10
11	CALCETEIRO	10
12	CAPINADOR	10
13	COVEIRO	10
14	COZINHEIRO	44

CÓD.	EMPREGO	TOTAL CONVOCADO
15	CUIDADOR - EDUCAÇÃO	70
16	CUIDADOR DE IDOSO	31
17	DENTISTA	10
18	DENTISTA - BUCO MAXILAR	10
19	DENTISTA - ENDODONTIA	10
20	DENTISTA - PERIONDONTIA	10
21	DIGITADOR	10
22	EDUCADOR FÍSICO	10
23	EDUCADOR SOCIAL	10
24	ELETRICISTA	10
25	ENFERMEIRO(A)*	10
26	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA*	10
27	ENTREVISTADOR CAD. ÚNICO	10
28	FACILITADOR	10
29	FARMACÊUTICO	10
30	FISCAL DE OBRAS	13
31	FISIOTERAPEUTA	13
32	FONOAUDIOLOGO	12
33	GUARDA PATRIMONIAL	99
34	INSTRUTOR DE ARTES	11
35	LOMBADOR	10
36	MAGAREFE	10
37	MAQUEIRO	10
38	MOTORISTA CATEGORIA A	10
39	MOTORISTA CATEGORIA A/B	10
40	MOTORISTA CATEGORIA B	10
41	MOTORISTA CATEGORIA D	10
42	NUTRICIONISTA	11
43	OPERADOR DE MÁQUINAS	10
44	ORIENTADOR SOCIAL	11
45	PEDAGOGO(A)	11
46	PEDREIRO	10
47	PODADOR	10
48	PORTEIRO	50
49	PROFESSOR CIÊNCIAS FUNDAMENTAL II - 40H	12
50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL II - 40H	10
51	PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 20H	40
52	PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 40H	80
53	PROFESSOR GEOGRAFIA FUNDAMENTAL II - 40H	12
54	PROFESSOR HISTÓRIA FUNDAMENTAL II - 40H	11
55	PROFESSOR INFANTIL - 20H	40
56	PROFESSOR INFANTIL - 40H	80
57	PROFESSOR MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II - 40H	15
58	PROFESSOR PORTUGUES FUNDAMENTAL II - 40H	15

CÓD.	EMPREGO	TOTAL CONVOCADO
59	PRÓTESE	10
60	PSICÓLOGO(A)	15
61	RECEPCIONISTA	20
62	ROÇADOR	10
63	SERVENTE	10
64	TÉCNICO(A) AGRÍCOLA	10
65	TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA	10
66	TÉCNICO(A) DE REFERENCIA DO SERVIÇO PSB NO DOMICILIO	32
67	TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES	10
68	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM*	20
69	TÉCNICO(A) EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	10
70	TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO	10
71	TÉCNICO(A) EM MEIO AMBIENTE	10
72	TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA	10
73	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	10
74	TÉCNICO(A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	10
75	TERAPEUTA OCUPACIONAL	6
76	TURISMÓLOGO	10
77	VETERINÁRIO(A)	4
78	ZELADOR	10
79	ZOOTECNISTA	1

8.3. A fase de entrevistas será avaliada tendo por base, de um modo geral o exame comportamental do candidato e suas aptidões, levando em consideração os objetos de avaliação seguintes:

COMPETÊNCIAS	ATRIBUTOS		PONTUAÇÃO
COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO PÚBLICO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	**Capacidade Analítica**	Habilidade para apresentar soluções específicas relacionadas às funções pretendidas e segurança nas respostas durante a entrevista.	0 a 4,5 pontos
	Capacidade Criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço.	0 a 3,0 pontos
	Perfil e Postura Profissional	Responsabilidade, ética e comprometimento, traços de personalidade, preferências e condutas do candidato.	0 a 4,5 pontos
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA – OS DESAFIOS DA FUNÇÃO	**Motivação**	Demonstração de entusiasmo e disposição para exercer a função.	0 a 3,0 pontos
	Resiliência	Capacidade de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.	0 a 3,0 pontos
	Clareza	Capacidade de avaliar o ambiente de trabalho com objetividade e foco nos resultados.	0 a 3,0 pontos
EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA PROPORCIONANDO UM AMBIENTE COLABORATIVO	**Engajamento**	Comprometimento com os princípios e valores públicos	0 a 3,0 pontos
	Desempenho	Capacidade de atuar visando alcançar o melhor resultado possível para o serviço de maneira planejada e organizada.	0 a 3,0 pontos
	Desenvolvimento	Busca aperfeiçoar o serviço prestado, objetivando atingir a excelência do serviço público prestado.	0 a 3,0 pontos
TOTAL			**30,0**

8.4. As entrevistas poderão ser realizadas de forma remota para todas as funções, com o devido arquivamento das respectivas gravações.

8.5. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local de realização das entrevistas.

8.5.1. Para os efeitos deste processo seletivo simplificado, consideram-se documentos de identidade oficiais com foto:

a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares;
b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/1997;
c) passaporte brasileiro;
d) carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade (ex.: CREA, OAB, CRC, CRP);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
f) E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, com foto e assinatura.

8.5.2. O uso de documento de identidade eletrônico restringe-se ao momento da identificação do candidato.

8.5.2.1. No momento da identificação, antes de ingressar na sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não se responsabilizando o INBRASP nem a Prefeitura Municipal de Quixadá por eventuais problemas técnicos no aparelho celular do candidato.

8.5.2.2. O candidato é integralmente responsável por garantir o acesso à internet, se necessário.

8.5.3. O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a entrevista mediante apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo submetido à identificação especial.

8.5.3.1. O candidato receberá comprovante de submissão à identificação especial.

8.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) comprovante de inscrição;
b) cartão de identificação;
c) certidões de nascimento;
d) CPF;
e) títulos eleitorais;
f) carteiras de estudante;
g) documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
h) cópias, ainda que autenticadas;
i) protocolos;
j) documentos digitais fora de aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.

8.6. Durante a realização da entrevista, é vedada qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos ou terceiros.

8.7. É proibido ao candidato fazer registros em qualquer meio não autorizado.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização, munido de documento de identidade original com foto (nos termos do subitem 9.3.1 deste Edital).

8.8.1. Não será permitida, nos locais de realização da entrevista, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.

8.9. Uma vez na sala onde fará a entrevista, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início, bem como somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.

8.10. É vedado portar ou utilizar: óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, *notebook, palmtop, ipod*, *tablet*, *pen drive*, gravador, *mp3 player* e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.

8.11. Será eliminado do processo seletivo simplificado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) não comparecer ao local de realização da entrevista, seja qual for o motivo alegado;
b) não apresentar documento de identidade, nos termos do capítulo 9 deste Edital;
c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado, após o início da entrevista;

d) portar arma no local de realização da entrevista, ainda que possua autorização legal para o porte, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido;
e) ausentar-se da sala da entrevista;
f) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material de consulta;
g) for surpreendido utilizando ou portando quaisquer dos objetos proibidos por este Edital;
h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
i) não permitir a coleta de sua assinatura, se necessário;
j) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens ou informações relativas ao local da entrevista, às entrevistas ou a seus participantes;
k) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, prejudicar outro candidato;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das entrevistas;
m) recusar-se a cumprir as instruções expedidas pela comissão organizadora, pela banca examinadora ou pela equipe de aplicação das entrevistas;
n) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
o) burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame;
p) se utilizou de processo ilícito, mediante constatação realizada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

8.12. Demais informações a respeito da etapa, constará em edital próprio de convocação.

CAPÍTULO 9 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato somente poderá realizar a **Prova Objetiva** em data, local e horário definido no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico;
a) O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 02 (dois) dias antes da data de cada fase, no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.**
9.2. O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
9.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
9.4. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou - de qualquer outra forma - tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do INBRASP, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
9.5. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade, presente no local de realização das fases do certame, será eliminado.
9.6. Será eliminado do certame o candidato que, no dia de realização de sua avaliação, fotografar, filmar ou, por qualquer meio, registrar ou divulgar imagens ou informações relativas ao local de realização das etapas do certame, bem como aos participantes ou aos colaboradores.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
 a) Somente será admitido à sala da Prova Objetivao candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
 b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
 c) **NÃO serão considerados como documento de identificação neste certame:** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou tipo de documentação digital CRLV digital, certidões de nascimento, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 90 (noventa) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;

e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INBRASP poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento e documento oficial. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INBRASP, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

9.8. À exceção da situação de apresentação de B.O, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.

9.9. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova Objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

9.10. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo INBRASP, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

9.11. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo INBRASP.

9.12. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a) Os candidatos, ao entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas duas horas do tempo de duração previsto. A saída temporária da sala, por motivos de ida ao banheiro, será permitida após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.
b) Na Prova Objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
c) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
d) Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal.

9.13. A inviolabilidade dos malotes da Prova Objetiva será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

9.14. A inviolabilidade dos pacotes da Prova Objetiva será verificada na presença de todos os candidatos, nas respectivas salas de aplicação.

9.15. Dentro da sala/local onde fará sua Prova Objetiva, o candidato **NÃO** poderá:
a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, exceto quando autorizado pelo Coordenador do Local de Prova;
b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ser deixados próximos ao fiscal responsável na frente da sala e poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local de Prova.
g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

9.16. Dentro da sala/local onde será feita a Prova Objetiva é permitido o uso de anéis, alianças e próteses. Esses objetos estão sujeitos à inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

9.17. O INBRASP não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INBRASP e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

9.18. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INBRASP, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.

a) A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

9.19. Durante o período de realização da Prova Objetiva:
a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da Prova Objetiva ou no interior do prédio de aplicação;
d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja a caneta de corpo transparente (tinta preta ou azul).
e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

9.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da Prova objetiva, o candidato será eliminado do certame.

9.21. No dia de realização das fases do certame, o INBRASP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

9.22. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da Prova Objetiva:
a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltarem 15 minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
c) Caso o candidato deixe em branco no cartão-resposta a opção que indica o seu tipo de prova, ou marque ambas as opções de tipo de prova, será utilizado para fins de correção o tipo de prova 1.
d) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
e) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta;
f) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
g) A ausência da assinatura do candidato, no cartão-resposta da Prova Objetiva, poderá acarretar a eliminação do candidato;
h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a lista de presença ou o cartão-resposta;
i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
j) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
k) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
l) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta;
m) Na correção dos cartões-respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
o) Ao término do tempo máximo estabelecido neste edital, para a realização das provas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado nos locais próprios.
p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
q) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação

de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;

r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

9.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova e somente poderão retirar-se juntos, após a entrega da Prova Objetiva, para:

a) Assinarem a ata de sala em local destinado a este registro;
b) Realizarem a conferência junto ao fiscal de sala, a fim de presenciar a verificação dos cartões-resposta, da ata e da lista de frequência da sala;
c) Verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, a conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.

9.24. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.25. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou mediante investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de procedimento ilícito em qualquer das fases do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO 10 - DAS CLASSIFICAÇÕES

10.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para todos os empregos de nivel superior.

10.2. A Prova de Títulos será avaliada somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, estes deverão enviar a documentação via upload na área do candidato, no período provável no cronograma.

10.3. O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.

10.4. ENVIO DOS TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato, no site do **www.inbrasp.com.br**, em que estará disponível - conforme o cronograma das atividades - a opção de "MEUS TÍTULOS", devendo o candidato selecionar o emprego, tipo do título solicitado e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação.

10.5. Os documentos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

a) Documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
b) Documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Cartório/Tabelionato.

10.6. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.

10.7. O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.

10.8. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá visualizar a "Relação de Títulos Apresentados" para guardar consigo, pois poderão ser exigidas, na contratação, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

10.9. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).

10.10. Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em "Enviar Título". Após

10.11. Finalizar o envio, a alteração/edição de documentos somete será possível dentro do período de envio.

10.12. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.13. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item **10.14** deste capítulo, apenas:

a) 2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado.
c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

10.14. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

a) Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da

carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

b) Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

c) Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante.

d) A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá de forma eletrônica em data a ser divulgada, após a publicação da classificação final da prova objetiva, sendo disponibilizado um prazo de 3 dias úteis para o envio.

e) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

f) No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

g) Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora.

h) Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego público pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego público pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego público pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	4,0	4,0
TOTAL			**10,0**

CAPÍTULO 11 - DAS CLASSIFICAÇÕES

11.1. Nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência, negros e PcDs; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e pessoas com deficiência.

11.2. A divulgação do Resultado Preliminar não corresponde à classificação final nas etapas do certame.

11.3. No Resultado - Preliminar e Final - não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas (Anexo II) e Fórmulas de pontuação (Anexo VII).

11.4. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas (Anexo II) e Fórmulas de pontuação (Anexo VII), conforme as três listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência e pessoas negras.
b) Pessoas com Deficiência.
c) Pessoas Negras.

11.5. A classificação dos aprovados será divulgada, em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das

provas, por meio de publicação no site oficial.

11.6. No Resultado Final do Processo Seletivo Público, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 12.4 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinente aos empregos aos quais concorrem, previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.

11.7. Cada candidato, cujo nome constar em tal resultado, terá a menção "Classificado dentro das vagas" ou "Classificável".

11.8. Todos os candidatos com menção "Classificável" formarão CADASTRO DE RESERVA (CR), deste Processo Seletivo Público, conforme quantitativo previsto neste edital.

11.9. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

d) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO 12 – DAS PUBLICAÇÕES

12.1. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do Art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.2. No Resultado - Preliminar e Final - das fases deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos aprovados;

12.3. Serão publicados, no Diário Oficial do Município, os seguintes atos oficiais:

a) Extrato de abertura do certame;
b) Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo;
c) Editais de Convocação;
d) Lista de Classificatória Final do certame;
e) Decretos de homologação.

12.4. O INBRASP publicará no endereço eletrônico (**www.inbrasp.org**):

a) Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo;
b) Aditivos e retificações, se houver;
c) Editais de convocação;
d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
e) Concorrência;
f) Gabaritos;
g) Resultado dos recursos;
h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
i) Homologação do certame;
j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS

13.1. Nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

13.2. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.3. Caberá recurso fundamentado nos casos de:

a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
d) Questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
g) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

h) Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
i) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos.

13.4. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente deverão ser encaminhados, **via e-mail do Inbrasp** (**atendimentoinbrasp@gmail.com**), documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo IX.

13.5. Recurso contra Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar argumentação lógica consistente, devidamente fundamentada, cabendo ao candidato indicar a respectiva fundamentação legal que sustente seus questionamentos.

13.6. Recurso contra questões da Prova Objetiva e Gabaritos Preliminares:

a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
b) Os recursos à Prova Objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato, para fundamentar seus questionamentos;
c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.7. Será admitida a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame (totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva), desde que se refira a eventual erro de cálculo das notas ou à classificação preliminar.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes, ou seja, que não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
c) O recurso deverá ser interposto de forma individualizada, por questão, devendo o candidato indicar, de maneira clara e objetiva, o ponto em que se julgar prejudicado. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com a apresentação de argumentos consistentes e comprovação das alegações por meio de referências pertinentes, tais como legislação, artigos, itens, páginas de obras e identificação de autores, entre outras fontes idôneas. Não serão analisados recursos genéricos ou que não apresentem fundamentação adequada. Será indeferido, ainda, o recurso que contiver, em sua fundamentação, questionamentos relativos a questões diversas daquela previamente selecionada para análise.
d) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
e) Caso a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resulte na anulação ou alteração de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.
f) Não será aceito recurso via postal, via fax, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
h) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
i) Recursos, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos;
j) Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis;
k) Serão indeferidos os recursos que forem impetrados coletivamente;
l) Recursos, que estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital, serão desconsiderados.

13.9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.inbrasp.org.

13.10. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.11. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente. O Prazo para a interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação do ato recorrido.

CAPÍTULO 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Prefeitura Municipal de Quixadá - CE.

CAPÍTULO 15 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de sua responsabilidade a publicação e a comunicação dos atos oficiais correspondentes.

15.2. O candidato convocado deverá comparecer para entrega da documentação necessária à contratação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da refereida convocação.

15.3. O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência tácita do candidato, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Público poderão ser obtidas no INBRASP, Av. Washington Soares, 1400 - Sala 801 - Luciano Cavalcante, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 9 98220.9661, ou, ainda, no endereço eletrônico www.inbrasp.org.

16.2. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Quixadá e do INBRASP, as informações e os avisos sobre as convocações dos candidatos aprovados. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Quixadá divulgados por meio do Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.inbrasp.org.**

16.3. O INBRASP e a Prefeitura Municipal de Quixadá não emitirão certificado de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

16.4. A Prefeitura Municipal de Quixadá e o INBRASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

16.6. Todos os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Público constituída pela Prefeitura Municipal de Quixadá e pelo INBRASP, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

16.7. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

16.8. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste edital.

Quixadá - CE, 26 de outubro de 2026.

Ricardo José Araújo Silveira
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES - EDITAL 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo	26/10/2026
2	**Impugnação ao Edital** A impugnação deverá ser dirigida ao INBRASP, pelo e-mail institutoinbrasp@gmail.com	26/10/2026 e 27/10/2026
3	**Isenção da Taxa de Inscrição** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do processo seletivo (www.inbrasp.org). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do cargo e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	27/10/2026 e 28/10/2026
4	**Retificação do Edital** Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Processo Seletivo, se for o caso	03/11/2026
5	**Inscrição no Processo Seletivo** A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Processo Seletivo (www.inbrasp.org).	**26/10/2026 a 16/11/2026**
6	**Prova de Títulos** Período reservado para o envio de títulos, no site do Processo Seletivo.	26/10/2026 a 19/11/2026
7	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Preliminar dos **pedidos de isenção da taxa de inscrição**.	04/11/2026
8	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo (www.inbrasp.org), questionando o resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	05/11/2026 e 06/11/2026
9	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* *Os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes.	13/11/2026
10	Divulgação no site do Processo Seletivo: Do resultado Preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado Preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado Preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado Preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	23/11/2026
11	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado Preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado Preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado Preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas).	24/11/2026 e 25/11/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
12	Divulgação no site do Processo Seletivo: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa Negras (Cotas); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	02/12/2026
13	**Cartão de Identificação do Candidato** Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas, no site do Processo Seletivo.	25/03/2027
14	**Aplicação das Provas Objetivas*** (*) Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília. **ENSINO FUNDAMENTAL: TARDE**	**27/03/2027**
	Aplicação das Provas Objetivas* (*) Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília. **ENSINO MÉDIO: MANHÃ** **ENSINO SUPERIOR: TARDE**	**28/03/2027**
15	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do que segue: **Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas**	29/03/2027
16	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando os gabaritos Preliminares.	30/03/2027 e 31/03/2027
17	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas; **Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas**.	13/04/2027
18	Divulgação, no site do Processo Seletivo, do que segue: **Resultado Preliminar das Provas Objetivas**.	16/04/2027
19	Recurso, somente online, no endereço eletrônico, questionando o resultado Preliminar das Provas Objetivas.	19/04/2027 e 20/04/2027
20	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: **Resultado Definitivo das Provas Objetivas**.	23/04/2027
21	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Convocação para realização das **Entrevistas.**	23/04/2027
22	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Convocação para realização da **Avaliação de Heteroidentificação**.	23/04/2027
23	**Entrevistas*** *Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A entrevista poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	26/04/2027 a 30/04/2027
24	**Avaliação de Heteroidentificação*** *Os horários e local da avaliação serão previamente disponibilizados na Convocação da referida etapa. A Heteroidentificação poderá ser realizada on-line, por meio de videoconferência.	02/05/2027
25	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Preliminar da **Avaliação de Heteroidentificação**.	05/05/2027

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
26	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Preliminar das **Entrevistas.**	05/05/2027
27	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Preliminar da **Prova de Títulos**.	05/05/2027
28	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado Preliminar da **Avaliação de Heteroidentificação**.	06/05/2027 e 07/05/2027
29	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado Preliminar da **Prova de Títulos**	06/05/2027 e 07/05/2027
30	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado Preliminar das **Entrevistas.**	06/05/2027 e 07/05/2027
31	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Definitivo da **Prova de Títulos**.	14/05/2027
32	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Definitivo da **Avaliação de Heteroidentificação**.	14/05/2027
33	Divulgação no site do Processo Seletivo, do que segue: Resultado Definitivo das **Entrevistas**.	14/05/2027
34	**Resultado Preliminar do Processo Seletivo** Divulgação, no site do Processo Seletivo, do Resultado Preliminar.	19/05/2027
35	Recurso, somente online, no site do Processo Seletivo, questionando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/05/2027 e 21/05/2027
36	**Resultado Final do Processo Seletivo** Divulgação, no site do Processo Seletivo, do Resultado Final.	25/05/2027

As datas deste Cronograma de Atividades são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no site do INBRASP, na página do Processo Seletivo (www.inbrasp.org).